



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

LEI Nº. 1.897-A/2010, de 1º de junho de 2010.

Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica criada a Semana Municipal de Valorização do educador no âmbito do Município de Cajazeiras.

Parágrafo Único-A Semana Municipal de Valorização do Educador, mencionada no caput deste artigo, terá inicio no dia 15 de outubro.

Art. 2º -Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, o Município, em conjunto com as unidades educacionais, promoverá atividades de capacitação e reciclagem dos profissionais da educação, além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 1º de JUNHO DE 2010.

MARCOS BARROS DE SOUZA

Marcos Barros de Souza
PRESIDENTE